

PORTARIA Nº 41/2025

***Decreta* Ponto Facultativo pelo término da Sessão Legislativa 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, **Antônio de Miranda Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica, o artigo 20 do Regimento Interno;

Em atendimento ao art. 5º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna;

Considerando a necessidade de funcionamento, mesmo que precário, de alguns setores do Legislativo nas datas previstas abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar recesso e ponto facultativo após as 12 horas, do dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e nos dias **22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025**, bem como no dia **02 de janeiro de 2026**, para os servidores do Legislativo Itaunense, com exceção dos vigilantes, pela excepcionalidade da função.

§ 1º. Excepcionalmente, os setores: Procuradoria, Controladoria, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Compras e Administração poderão funcionar em caráter de plantão.

§ 2º. A Secretaria Legislativa funcionará em caráter de plantão para recebimento de protocolos nos dias **22, 23, 24, 26, 29, 30, 31/12/2025, e 02/01/2026**, podendo ser convocada, caso sejam agendadas reuniões extraordinárias.

§3º. Durante os dias citados no artigo 1º fica autorizada a confecção de escala, pela Administração desta Casa, a fim de que sejam designados para trabalho presencial os terceirizados ocupantes das funções de motorista e limpeza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna (MG), em 18 de dezembro de 2025.

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna